



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00795/2017

: CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DE SOUZA PRADO, ALTERA A LEI Nº 12.619, DE 17 DE JANEIRO DE

2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil José de Souza Prado, localizada à Rua Marlos Urquiza Cavalcanti nº 91, no Residencial Monte Hebron, nesta cidade, para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade, com a seguinte estrutura pedagógica, técnica e administrativa:

I 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal Tip. B;

II 01 (um) cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal - Tip. B;

III 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Especialista de Educação, especialidade Supervisor Escolar ou Orientador Escolar;

IV 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, especialidade Oficial Administrativo;

V 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, especialidade Auxiliar de Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00795/2017

Administrativos;

VI 24 (vinte e quatro) cargos de provimento efetivo de Professor II, especialidade Docente;

VII 24 (vinte e quatro) cargos de provimento efetivo de Educador Infantil, especialidade Educador Infantil II.

Parágrafo único. A estrutura pedagógica, técnica e administrativa prevista no caput deste artigo é composta por cargos já existentes, à exceção do cargo de Diretor de Escola Municipal Tip. B e Vice-Diretor de Escola Municipal Tip. B.

Art. 2º No Anexo I da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, ficam criadas 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal Tip. B, com vencimento mensal de R\$ 4.687,91 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) e 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal Tip. B, com vencimento mensal de 2.343,97 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos oriundos das dotações orçamentárias nºs 12.365.2002.2.525- 07.03 e 12.365.2002.2.301-07.01.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador